

DTM-SUP/DER-009-12/05/1975

Estabelece as Sub-Frotas de Veículos do DER, e medidas para admissões de tarefeiros e aquisições de veículos novos.
(1.11)

SENHORES DIRETORES DE DIRETORIAS, DE DIVISÕES, DE ASSESSORIAS E PROCURADOR CHEFE

O ENGº WALDEMAR VALENTE, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DER, no uso de suas atribuições,

D E T E R M I N A:

Artigo 1º - As sub-frotas de veículos, nas diversas categorias, para as Diretorias, Divisões e Assessorias são as constantes do anexo I.

Parágrafo Único – Nas sub-frotas constantes do anexo I estão incluídos os veículos oficiais, de servidores em regime de quilometram e os locados.

Artigo 2º - São considerados órgãos Sub-Setoriais, nos termos do Decreto nº 51.668, de 10/04/1969, as Divisões Regionais e a Divisão de Equipamento e Patrimônio.

§ 1º - O dirigente de sub-frota na Divisão Regional será o Diretor Regional e na Divisão de Equipamento e Patrimônio, o Diretor de Divisão.

§ 2º - Incumbe aos dirigentes de sub-frotas as atribuições fixadas no Artigo 6º do Decreto nº 51.668, de 10/04/1969 no itens I, III, IV e V, cabendo à Divisão de Equipamento e Patrimônio o cumprimento do item II do mesmo artigo.

Artigo 3º - As licitações para renovação de contratos ou para complementação da sub-frota somente serão autorizadas pelo Diretor da Divisão quando houver disponibilidade de vagas na categoria pretendida.

§ 1º - Nos Editais de licitação deverá constar expressamente se os veículos pretendidos destinam-se à renovação de contratos ou à complementação da Sub-Frota, estabelecida no mesmo anexo I.

§ 2º - Os veículos locados devem possuir registro na Divisão de Equipamento e Patrimônio e no Departamento de Transportes Internos (DETIN), sem o que nenhum pagamento poderá ser efetuado.

Artigo 4º - Nenhuma aquisição de veículo poderá ser feita sem parecer favorável do Departamento de Transportes Interno (DETIN), conforme artigo 4º, parágrafo 1º do Decreto nº 52.350, de 05/01/1970.

ENGº WALDEMAR VALENTE
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA
SUPERINTENDÊNCIA



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

SUPERINTENDÊNCIA

DTM-SUP/DER-009-12/05/1 975.

A N E X O I

SUB-FROTAS ESTABELECIDAS PELO SUPERINTENDENTE DO D.E.R.

PARA AS CATEGORIAS S-2, S-3 e S-4, COM BASE NA FROTA

FIXADA PELO DECRETO Nº 6.086 de 02/05/1 975.

CATEGORIA	S-2	S-3	S-4
ÓRGÃO			
DR. 1	85	85	165
DR. 2	70	85	165
DR. 3	38	36	90
DR. 4	35	42	85
DR. 5	46	36	110
DR. 6	36	36	80
DR. 7	34	40	80
DR. 8	37	40	80
DR. 9	48	36	80
DR. 10	68	45	80
DR. 11	25	30	40
DR. 12	27	30	40
D.O.	00	00	00
D.A.	16	00	11
D.T.	33	49	54
SUP	02	00	00
BPO	00	00	300
TOTAL	600	590	1.460

OBS.: A CATEGORIA S-1 É CONSTITUÍDA DE 550 VEÍCULOS, MAN
TIDA A DISTRIBUIÇÃO ANTERIOR, PROVISORIAMENTE.

